



Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:

-:DECRETO Nº18 DE 11 DE SETEMBRO DE 1973:-

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação terreno para cozinha da Merenda Escolar.

O Cidadão FÁBIO LUIZ PINHEIRO-Prefeito Municipal de -
Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que -
lhe são conferidas pela Lei,

-:D E C R E T O:-

- Artigo 1º) - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, para construção de uma cozinha para a Merenda Escolar, um terreno de propriedade de herdeiros de Antonio Prado, situado nesta cidade de Cristais Paulista, medindo 40 metros de frente e fundos, por 23 metros de laterais, ou sejam 920 metros quadrados, confrontando pela frente, com o prolongamento da avenida Antonio Prado; pelos fundos, com terrenos pertencentes a FEPASA; de um lado, norte, com terrenos de uma rua projetada; e pelo sul, com herdeiros de Antonio Prado.
- Artigo 2º) - A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza urgente, para os fins do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956.
- Artigo 3º) - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de recursos abertos com Créditos Especiais das Leis Municipais nºs.404 e 406, ambas da presente data.
- Artigo 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 11 de setembro de 1973.

O Prefeito Municipal,

Fábio Luiz Pinheiro
-Fábio Luiz Pinheiro-